



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 050/2018

Processo nº 7050/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME.**

Contrato nº **086/2018**

**CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.728.371/0001-48, Inscrição Estadual sob o nº 262.065.989.113, com endereço a Rua Luiz Zelioli nº 19, Centro, Cedral - SP, CEP 15.895-000, Fone: (17) 3227-9648 e (17) 99601-1601, E-mail: [tkmed@bol.com.br](mailto:tkmed@bol.com.br), através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS :**

**DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para atender às necessidades da Saúde do Município, de acordo com a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº **050/2018**, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: **05, 06, 07 e 08**, sendo:



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

**ITEM 05 – DESCRIÇÃO:** JATO DE BICARBONATO, CONSOLE: COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 375,00, **MARCA:** SCHUSTER – JAT LAXE UNO. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 01 – **PERÍODO:** ATÉ 31/01/2019.

**ITEM 06 – DESCRIÇÃO:** MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 265,00, **MARCA:** G & G EQUIPAMENTOS. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 01 – **PERÍODO:** ATÉ 31/01/2019.

**ITEM 07 – DESCRIÇÃO:** ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, ATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI, CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 1.770,00, **MARCA:** ORTUS – BIOSCALER SEM BOMBA. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 01 – **PERÍODO:** ATÉ 31/01/2019.

**ITEM 08 – DESCRIÇÃO:** SELADORA, TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND, **PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 800,00, **MARCA:** R. BAIÃO 1787. **QUANTIDADE ESTIMADA:** 01 – **PERÍODO:** ATÉ 31/01/2019

## DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de forma integral conforme requisição da administração.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais de informática serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

## DO PREÇO



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no **valor global de R\$ 3.210,00 (Três mil duzentos e dez reais).**

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: **O presente contrato vigorará até 31/01/2019.**

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: a)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 348. Saldo: R\$ 7.724,10; b)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 352. Saldo: R\$ 6.921,00 e c)- Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 446. Saldo: R\$ 25.000,00, juntamente com os recursos provenientes do convênio firmado entre o Governo e o Município de Pedregulho.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

**Décima: O prazo de garantia dos produtos, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.**

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua: Francisco Rios Corral nº 50, Centro Pedregulho S.P., em até 30 (trinta) dias, após a realização do pedido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### DA LICITAÇÃO

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº **050/2018**, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### DA LEGISLAÇÃO

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 15 de outubro de 2018.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME.**

CONTRATO Nº: **086/2018**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para atender às necessidades da Saúde do Município, de acordo com a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, firmada entre o Município de Pedregulho e Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 15 de outubro de 2018.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Eduardo Aparecido Tadei

Cargo: Sócio Proprietário.

CPF: 842.454.098-00

RG: 6.850.057-9 SSP SP

Data de Nascimento: 10/11/1968

Endereço residencial completo: Rua: Antônio Bongiovani, nº 240, Cidade Jardim, São José do Rio Preto SP.

E-mail institucional: tkmed@bol.com.br

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (17) 3227-9648 e (17) 99601-1601

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: